

LEI MUNICIPAL Nº. 3.011, DE 23 DEZEMBRO DE 2011.

“Acrescenta o § 4º ao art. 24 da Lei Municipal nº. 1.437, que estabelece o Novo Código Tributário do município, consolida a legislação tributária e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o § 4º ao art. 24 da Lei Municipal nº. 1.437, que estabelece o Novo Código Tributário do município, consolida a legislação tributária e dá outras providências, o qual terá a seguinte redação:

§ 4º. Os responsáveis legais pelos serviços extrajudiciais de notas e registros deverão destacar, na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao ISSQN, calculado sobre o total dos emolumentos e acrescidos destes.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de dezembro de 2011.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Emerson Albino Zanella
Secretário Municipal de Administração